



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO Nº 061, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

CONSIDERANDO os índices epidemiológicos e a necessidade de
diminuir o fluxo dos servidores do Município de Delfinópolis,

DECRETA:

Art. 1.º Excetuando-se os servidores que atuam no CRAS, nas
Unidades de Saúde, no Hospital Municipal e no setor hidroviário (balsa), fica
estabelecido que o horário de funcionamento dos demais servidores municipais será
das 07h00min às 13h15min, com intervalo de 0h15min para lanche ou refeição, no
período de 31/05/2021 à 02/06/2021.

Art. 2.º Excetuando a Secretaria de Saúde, as demais áreas
administrativas permanecerão sem atendimento ao público, apenas com trabalho
interno.

Art. 3.º Fica determinado que os profissionais do magistério
municipal, no período de 27/05/2021 à 11/06/2021, trabalharão em regime de “home
office”.

Art. 4.º Fica determinado o fechamento das unidades escolares da
educação básica e da biblioteca municipal no período de 31/05/2021 à 06/06/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Parágrafo único – havendo necessidade as auxiliares das secretarias das unidades escolares poderão trabalhar em regime interno, sem atendimento ao público.

Art. 5.º Os servidores municipais que realizam a coleta de lixo do Município trabalharão em regime de tarefa, no período de 28/05/2021 à 04/06/2021.

Art. 6.º Os servidores municipais que realizam a triagem do lixo urbano na usina de reciclagem, poderão ser designados para outras funções, no período em que a separação/seleção do lixo estiver suspensa.

Art. 7.º Os servidores que estiverem remanejados para outros setores deverão cumprir os horários estabelecido para os setores em que estiver prestando os serviços.

Art. 8.º Os servidores municipais beneficiados por esse Decreto, deverão cumprir o restante de sua carga horária em casa, à disposição da Administração Municipal, período que fica proibido prestar serviços à terceiros.

Art. 9.º O servidor municipal que, comprovadamente, descumprir o previsto nesse Decreto, cometerá falta grave, passível de suspensão por até 5 (cinco) dias.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/05/2021.

Delfinópolis, 28 de Maio de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS

Prefeita Municipal